



DECRETO Nº 85, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a adoção de medidas transitórias, de caráter excepcional, do Plano São Paulo de combate à pandemia pelo COVID-19, flexibilizando as atividades econômicas no Estado, recomendadas pelo Governo do Estado de São Paulo.”

O Senhor **Antônio Carlos Mineiro**, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando as medidas de transição adotadas pelo Governo Estadual com o Decreto nº 65.856, de 07.07.2021, que flexibiliza as atividades econômicas no território paulista, e amplia o horário de funcionamento de diversos setores, abaixo especificados, a partir de 09 (nove) de julho, podendo os respectivos estabelecimentos permanecer abertos até as 23 horas;

Considerando que, conforme o Diploma Estadual acima, a ocupação dos estabelecimentos comerciais, de serviços, desportivos e religiosos foi ampliada para 60% da capacidade;

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos que exercem atividades comerciais e de serviços gerais, com atendimento presencial, poderão funcionar, a partir de **09 de julho** do corrente ano, no período das **06** (seis) às **23** (vinte e três) horas, com até 60% da capacidade.

Parágrafo Único – O disposto no *caput* abrange os seguintes segmentos:

- restaurantes, bares e similares;
- salões de beleza e barbearia;
- atividades culturais;
- academias de esporte.

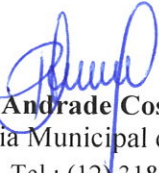
Art. 3º As atividades religiosas, com presença individual e coletiva, e ocupação de até 60% da capacidade, estão permitidas no período de que trata o art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos entre os dias 09 e 31 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 08 de julho de 2021.


Antônio Carlos Mineiro
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria desta Prefeitura Municipal.
Registrado em Livro próprio. Data supra.


Patrícia de Andrade Costa Ribeiro Santos
Secretária Municipal de Governo